



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2019

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 006/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** do tipo **menor preço, por item**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014) Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro - Calçado/PE.

Telefone para contato: (87) 3793-1255

Data de abertura das Propostas: às 09:30 (nove horas e trinta minutos), do dia 29/11/2019

Referência de tempo: Horário Local

ADIAMENTO DO CERTAME

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PROLIMINARES

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 29 de novembro de 2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos) horário local, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Calçado, Sito à Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado - PE, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

1.2. As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela CPL/Equipe de pregão até a data e hora supra.

2

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo, **01 (um) tipo Minibus/Van** e **01 (um) Tipo Pick up**, para utilização na Secretaria de Educação Cultura e Desportos deste Município, no Transporte de Estudantes e transporte e distribuição de materiais respectivamente, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

2.2. As descrições detalhadas, dos produtos a serem adquiridos estão contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deverão **ser** minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a VII**, conforme descrito abaixo:

- I - Termo de Referência (anexo I);
- II – Minuta do Contrato (Anexo II);
- III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação (anexo III);
- IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo IV);
- V - Declaração Conjunta (anexo V);
- VI - Declaração de Grau de Parentesco (anexo VI);
- VII - Modelo para Apresenta da Proposta de Preços (anexo VII);

3.2 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar, apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não houver retratação de sua parte, encaminhá-los à autoridade competente;
- 4.1.10. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 4.1.11. Publicar a ata da sessão;
- 4.1.12. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação.

3

5. DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2019

Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2019

Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, constante na seguinte classificação orçamentária abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004-1.015 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.028 – Manutenção do Programa A Caminho da Escola

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.037 – Manutenção das Educação de Jovens e Adultos

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 – FUNDEB

12.361.0037-2.043 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 – FUNDEB

12.361.0037-2.045 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 – FUNDEB

12.361.0037-2.047 – Manutenção das Educação de Jovens e Adultos 40%

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do presente Pregão:

7.1.1 As empresas (**concessionária autorizada pelo fabricante ou o próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979**), que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.2. Todos os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.

7.1.3 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

7.2. Não poderão participar do Presente Pregão:

7.2.1. De empresas que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado;

7.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Calçado/PE;

7.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.4. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;

7.2.5. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

7.2.6. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

7.2.7 Ao autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.8 À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.2.9. Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; **e)** Tenham em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.2.10 Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

7.2.11. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para o **credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

8.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

8.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 6.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope 01).

8.5. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III ou IV** deste Edital.

8.6. A declaração referida no subitem 8.5 supra deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

8.7. O licitante credenciado na forma do subitem 8.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

9 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

9.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) tenha(m) comprovado seu enquadramento quando do Credenciamento.

9.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar Declaração quando do Credenciamento, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

10 DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006

10.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada no CREDENCIAMENTO mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

123/06;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

10.2 - Os documentos relacionados nos subitem 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

10.2.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

e) Declaração caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (no caso de microempresa ou empresa de Pequeno Porte). (ANEXO IV)

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal**, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, e-mail, telefone e/ou fax.
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão
- c) Prazo de entrega da Proposta será de 05 (cinco) dias úteis
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) Descrição do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência, contendo as características do veículo, que deverá atender a especificação constante no referido termo, informando a marca, o modelo e a referência, quando existirem. Todas as informações técnicas deverão ser comprovadas através de catálogo, prospectos ou outros informativos do fabricante do veículo ofertado.
- f) Garantia do fabricante do veículo ofertado, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de entrega definitiva do mesmo.
- g) **Prazo máximo para entrega do veículo: 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.**
- h) No valor proposto deverão estar inclusos os custos, despesas ou taxas e outras despesas que incidam ou venham a cindir decorrentes do fornecimento do objeto.
- i) As características do veículo proposto deverá ser comprovada por intermédio de catálogo, folder ou indicação da página eletrônica do fabricante do mesmo.
- j) Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o subtotal por item e o valor

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

global da proposta, expressos em moeda corrente nacional.

- k) Conter descrição precisa dos itens e o prazo de entrega, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.
- l) Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por *Item*, em algarismo (unitário e total).
- m) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- n) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- o) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- p) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- q) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão promotor do certame não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- r) Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

12 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, em envelope opaco e fechado, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, E-mail, telefone e/ou fax).

12.2 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 12.2.1** Habilitação jurídica;
- 12.2.2** Regularidade fiscal e trabalhista;
- 12.2.3** Qualificação econômico-financeira
- 12.2.4** Qualificação ou Capacidade Técnica

12.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 – Cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou do empresário;

12.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

consolidação;

12.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

12.3.5 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

12.3.6 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

12.3.7 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

12.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

12.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

- a)** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b)** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- c)** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

12.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

- a)** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
- b)** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
- c)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

12.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

12.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.5 QUALIFICAÇÃO OU ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

12.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

12.5.2.1. A certidão descrita no subitem 12.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 12.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.5.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

12.5 QUALIFICAÇÃO OU CAPACIDADE TÉCNICA

12.5.1 – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

12.5.2 - O atestado que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa/órgão, da pessoa responsável pelo fornecimento do aludido atestado.

13 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

13.1 - Declaração de cumprimento as condições de habilitação (Anexo III ou IV);

13.2. Declaração Conjunta (Anexo V);

13.4. Declaração de Parentesco (Anexo VI)

13.5 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

13.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.7 O Pregoeiro e/ou a equipe de Apoio autenticaram os documentos pelo original a eles apresentados.

13.8 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome



Prefeitura Municipal de Calçado Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

13.9 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

13.10 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

13.11 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

13.12 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

13.13 - Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

13.14 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

13.15 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

13.16 Será fixada em 60 (sessenta) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos Públicos que não trouxeram esta informação evidenciada.

13.17 - Durante qualquer fase do julgamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

13.18 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

13.19 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

14 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

14.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01), e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

14.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.6. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

14.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.8. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

14.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

14.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

14.11 **Fica fixado o percentual mínimo entre lances de 0,5% (meio por cento) abaixo da proposta de menor valor para ambos o itens.**

14.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes, que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

14.13. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, adotando-se os seguintes procedimentos:

14.14. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

14.16. Verificado o empate na forma do subitem 14.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 10 (dez) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.13 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.14 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.14 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

14.20.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

14.20.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

14.20.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

14.20.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.21. Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

14.22. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14.24. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.25. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação.

14.26. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

15 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

15.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 DA ASSINATURA DO CONTRATO.

16.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo II.

16.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Calçado, para assinar o termo de contrato.

16.3. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

16.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação regular ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá **vigência de 150 dias** (cento e cinquenta) dias, contado a partir da expedição da ORDEM DE FONECIMENTO, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19 DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.*

19.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

19.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

20 DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS.

20.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da Ordem autorizando o Fornecimento ou da nota de empenho da despesa;

20.2 O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e do Manual Técnico;

- a) Provisoriamente, pela **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações, Na sede da empresa contratada, sem nenhum ônus para empresa contratada, no que se refere a entrega do veículo.
- b) Definitivamente, pela **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, após a verificação das especificações e da conformidade do veículo com a proposta apresentada;

20.3 O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso.

21 DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) parcelas mensais sucessivas, contado a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), **após atestado de conferência do(s) veículos por parte da secretaria solicitante, por meio de depósito bancário, transferência bancária e emitido o comprovante via fax.** As notas fiscais dos veículos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1255

21.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

21.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

21.6 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “**factoring**”;

21.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

17

22 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

22.1. A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto e com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas, que deverá ser formulada pela empresa vencedora, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

22.2. O prazo para assinatura do contrato, será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

22.3. As consultas deverão ser formalizadas e enviadas exclusivamente por e-mail: licitacaocalcado@hotmail.com.

22.4. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

22.5. Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

23.2 Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

23.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.2 É facultado ao Pregoeiro e a Prefeitura Municipal de Calçado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Calçado, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.4 As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

24.6 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Calçado.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

24.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.10 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.11 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

34.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Calçado, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Calçado, 14 de novembro de 2019.

Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros
Responsável pela
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

20



ASSESSORIA JURÍDICA

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.

Bel. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado - OAB/PE nº 21.523





Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

- 1.1 Este **termo de referência visa à orientação** para Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo, **01 (um) tipo Minibus/Van** e **01 (um) Tipo Pick up**, para utilização na Secretaria de Educação Cultura e Desportos deste Município, no Transporte de Estudantes e transporte e distribuição de materiais respectivamente.
- 1.2 Nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**
- 1.3 A presente aquisição **Justifica-se** a futura em face da necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, para otimizar os trabalhos e melhor atender aos estudantes da Rede Municipal, no Transporte de Estudantes e transporte e distribuição de materiais das Unidades de ensino da Zona Urbana e no Espeço Rural, oferecendo-lhes melhores condições no ensino aprendizagem.

2.0 OBJETO:

- 2.1 A presente licitação tem por Objeto a Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo, **01 (um) tipo Minibus/Van** e **01 (um) Tipo Pick up**, para utilização na Secretaria de Educação Cultura e Desportos deste Município, no Transporte de Estudantes e transporte e distribuição de materiais respectivamente, conforme especificações constantes neste termo de referência.
- 2.2 A caracterização de veículo como “**zero quilometro**”, nos termos deste termo de referência se faz quando o mesmo **nunca tenha sido registrado e conseqüentemente licenciado**, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo (**Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN**).

3.0 APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 3.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas e deverá apresentar as seguintes indicações:
- 3.2 **O Critério para classificação das propostas será o de menor preço por ITEM**, devendo está inclusas no valor apresentado todas as despesas necessárias inerentes ao atendimento do objeto, tais como salários, encargos previdenciários, trabalhistas, de pessoal (motorista, e entregadores e outros), bem como combustível e quaisquer outras encargos decorrentes de multas e indenização e quaisquer outras decorrentes da eventual contratação;
- 3.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.4 Descrição do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência, contendo as características do veículo, que deverá atender a especificação constante no referido termo, informando a marca, o modelo e a referência, quando existirem. Todas as informações técnicas deverão ser comprovadas através de catálogo, prospectos ou outros informativos do fabricante do

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

veículo ofertado.

- 3.5 Garantia do fabricante do veículo ofertado, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de entrega definitiva do mesmo.
- 3.6 Prazo máximo para entrega do veículo: 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 3.7 As características do veículo proposto deverá ser comprovada por intermédio de catálogo, folder ou indicação da página eletrônica do fabricante do mesmo.

22

4.0 DO PREÇO MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 A aceitabilidade por parte do **Município / Secretaria solicitante** será aferida a partir dos preços constantes nas cotações de preços, sendo o preço médio estimado o seguinte:

O valor máximo admitido para contratação é de **R\$: 232.746,67 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos);**

- **O valor máximo para contratação foi calculado com base nas cotações de preços extraídas de Distribuidora Autorizada, sites das fabricantes na internet, contrato recente extraído do TOME CONTA, e Pesquisa no TOME CONTA do Governo do Estado de Pernambuco.**

- 4.2 Os valores foram considerados segundo as cotações de preços fornecidas e pesquisadas pela Secretaria solicitante, anexo deste termo.

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS	QUANT.	UNIDADE	Valor Unitário	Preço Médio Vr. Orçado
01	<p>VEÍCULO TIPO: MINIBUS / VAN, ZERO QUILOMÔMETRO, com as seguintes especificações mínimas.</p> <p>CAPACIDADE MINIMAS DE PASSAGEIRO: 15 Lugares, com o Motorista.</p> <p>COR: (branco).</p> <p>MOTOR: Potência Mínima de 2.280 (cm3),</p> <p>POSIÇÃO DO MOTOR: Transversal</p> <p>CILINDROS: 4 Cilindros</p> <p>ALIMENTAÇÃO: Injeção Eletrônica.</p> <p>COMBUSTÍVEL: Diesel</p> <p>TETO: Alto</p> <p>SISTEMA DE FREIOS - Nas 04 (quatro) rodas, padrão de fábrica, hidráulico com comando a pedal e ABS.</p>	01	Unidade(s)	171.870,00	171.870,00

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

	<p>RODAS: R16"</p> <p>PNEUS: R16, padrão de fábrica.</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 5.580 mm, LARGURA: 1.990 mm, ALTURA: 2.390 mm, ENTRE-EIXOS: 3.665</p> <p>AIBAG Duplo</p> <p>OPCIONAIS: Ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica, predisposição para radio (2 alto-falantes e antena, volante com regulagem de altura.</p> <p>OBRIGATÓRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Garantia de fábrica mínima de 12 (meses), expressa Nota Fiscal de Venda; ✓ Assistência técnica em todo Estado de Pernambuco; ✓ Equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação em vigor; ✓ Local da entrega: O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Bernardino Alves, 12 - Centro - Calçado - PE; <p>Frete: Por conta da Licitante.</p>				
02	<p>VEÍCULO TIPO: PICK UP, 02 PORTAS, ZERO QUILOMETRO, com as seguintes especificações mínimas.</p> <p>CAPACIDADE DE PASSAGEIRO: 02 (dois) Lugares, incluindo o Motorista.</p> <p>COR: (branco).</p> <p>MOTOR: 1.4, Total Flex Etanol/Gasolina CILINDRADAS: 1.365 cm³.</p> <p>ALIMENTAÇÃO: Injeção Eletrônica.</p> <p>COMBUSTÍVEL: Etanol/Gasolina</p> <p>NÚMEROS DE MARCHAS: 05 à frente e</p>	01	Unidade(s)	60.876,67	60.876,67

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

<p>01 à ré.</p> <p>TANSMISSÃO: manual de 5 velocidades.</p> <p>TRAÇÃO: Dianteira</p> <p>RODAS: Em aço estampado R"14"</p> <p>OPCIONAIS: Ar condicionado e direção hidráulica.</p> <p>AIR BAG, para motorista e passageiro.</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Capacidade mínima do Porta-malas 924 litros ✓ Comprimento dos veículos: 4.435 mm ✓ Largura dos veículos: 1.660 mm ✓ Altura dos veículos: 1.474 mm ✓ Distância entre-eixos: 2.669 mm <p>OBRIGATÓRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Garantia de fábrica mínima de 12 (meses), expressa Nota Fiscal de Venda; ✓ Assistência técnica em todo Estado de Pernambuco; ✓ Equipamentos obrigatórios de segurança, conforme legislação em vigor; ✓ Local da entrega: O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Rua Bernardino Alves, 12 - Centro - Calçado - PE; <p>Frete: Por conta da Licitante.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE				232.746,67

5.0 DA GARANTIA:

- 5.1** O fornecedor deverá dar **garantir de fábrica** mínima de **12 (meses)**, expressa **Nota Fiscal de Venda** a troca de produto(s) que apresentarem algum defeito, num prazo de **até 72 horas** em que for verificado e deverá dar garantia total contra defeitos de fabricação por todo o período de garantia, comprometendo-se em substituir os produtos que forem entregues com defeitos.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, constante na seguinte classificação orçamentária abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004-1.015 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.028 – Manutenção do Programa A Caminho da Escola

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2.037 – Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 – FUNDEB

12.361.0037-2.043 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 – FUNDEB

12.361.0037-2.045 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

073 – FUNDEB

12.361.0037-2.047 – Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos 40%

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

7.0 ATESTADO DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL:

7.1 A Secretária de Educação, Cultura e Desportos, indicará o responsável pelo atesto das Notas Fiscais, devendo para tanto ao ser realizado os serviços e entregue o veículo, conferi-los na íntegra, e carimbar as Notas Fiscais com carimbo próprio, rubricando-as.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

8.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em até 05 (cinco) parcelas mensais sucessivas, contado a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), **após atestado de conferência do(s) veículos por parte da secretaria solicitante, por meio de depósito bancário, transferência bancária e emitido o comprovante via fax.** As notas fiscais dos veículos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00

Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1255

- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;
- 8.6 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;
- 8.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.0 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1 Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será admitido realinhamento de preços, desde que comprovado pelo licitante a variação de preços dos produtos licitados, através de documentação legalmente autorizada de órgão ou entidade competente para tal acréscimo.

10.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 10.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar **menor preço por item** após ser encerrada a fase de lances e a empresa arrematante declarada habilitada.
- 10.2 A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos será desclassificada por decisão do **Pregoeiro e ou da Comissão Permanente de Licitação.**
- 10.3 A Proposta de Preço com valor superior ao máximo admitido será desclassificada pelo pregoeiro, caso não haja negociação para enquadramento no valor máximo admitido para contratação.
- 10.4 A avaliação do preço excessivo será calculado tomando como base as cotações de preços, anexa a este termo.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

11.0 PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO:

- 11.1 Prazo máximo para entrega do veículo: 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.

12.0 DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO:

- 12.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da Ordem autorizando o Fornecimento ou da nota de empenho da despesa;
- 12.2 O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e do Manual Técnico;
- c) Provisoriamente, pela **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações, Na sede da empresa contratada, sem nenhum ônus para empresa contratada, no que se refere a entrega do veículo.
- d) Definitivamente, pela **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, após a verificação das especificações e da conformidade do veículo com a proposta apresentada;
- 12.3 O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso.

13.0 DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

- 13.1 A entrega será fiscalizada por responsável designado pela **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município**, que anotará com sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

14.0 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 14.1 O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado nos termos do **Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93**.

15.0 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

- 15.1 As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em **até 03 (três) dias antes da data marcada para sessão de disputa**, no endereço abaixo:
- 15.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página da web no endereço: www.calçado.pe.gov.br, ainda, poderá ser consultado ou retirado na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados aos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das **08:00 às 13:00 horas**, na sala da **Comissão P. de Licitação – 1º andar do Edifício sede da Prefeitura Municipal de Calçado, sito à Rua João Alexandre da Silva, 84 - Centro, nesta cidade ou pelo telefone (87) 3793-1255 – Ramais: 215 e 236**, ou ainda através do e-mail: licitacaocalçado@hotmail.com, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Pregoeiro: EXPEDITO CLAÚDIO DA SILVA
Endereço: Rua João Alexandre da Silva, 84 - 1º Andar
Bairro: Centro - **Cidade:** Calçado - **UF:** PE
CEP: 55.375-000
Fone/Fax: (87) 3793-1255 - Fax: (87) 3793-1255
E-mail: licitacaocalcado@hotmail.com

28

15.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, considerando a aprovação do catálogo/Folders/Especificações apresentadas, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Ordenador da Despesa do Órgão;
- 15.2** No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade superior ficará incumbida da decisão adjudicar o objeto licitado;
- 15.3** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**.
- 15.4** Nos termos do **artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93**, fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente processo, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros
Responsável pela
Secretária de Educação, Cultura e Desportos



ASSESSORIA JURÍDICA

De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do termo de referência.

Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva
Advogado – OAB/PE nº 21.523



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

29

CONTRATO Nº _____/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO E DE OUTRO A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**, inscrito no **CNPJ nº 11.034.741/0001-00**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP 55.375-000**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Senhor **Francisco Expedito da Paz Nogueira**, brasileiro, casado, empresário, residente a **CPF sob o nº 137.165.654-15** e portador do **RG nº 1.503.802 - SDS/PE**, residente e domiciliado a **Rua Radialista Pajeú, 294 - Bairro: Centro - Cidade - Calçado - PE. CEP. 55.375-000**, bem como a **autorização do Prefeito do Município de Calçado**, contida na **Lei Municipal nº 622/2017, de 28 de março de 2017**, que dispõe sobre a **Delegação de Poderes para Secretários e Gestores de Fundos Municipais e dá outras providências**, passando assim a ser representada neste ato pelo **Ordenador de Despesa e Gestor** da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município o(a) Senhor(a) _____, **nacionalidade**, estado civil, profissão, inscrito(a) no **CPF sob o nº _____** e **RG nº _____** - **SSP/PE**, residente e domiciliado(a) na _____, nº - Bairro: - Cidade: - Estado, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº _____**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, residente a **xxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxxx**, inscrito no **CPF/MF sob o nº _____**, Identidade nº _____ **SSP/PE**, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Licitatório nº 015/2019**, na modalidade **Pregão (Presencial) nº 010/2019**, homologado em **xx de xxxxxx de 2019**, considerando o disposto nas **Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02**, e demais normas pertinentes a homologação, publicada no **AMUPE-PE em xx/xx/2019**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I. DO OBJETO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo, **01 (um) tipo Minibus/Van** e **01 (um) Tipo Pick up**, para utilização na Secretaria de Educação Cultura e Desportos deste Município, no Transporte de Estudantes e Transporte e distribuição de materiais respectivamente, conforme especificações constantes neste termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Presencial nº 010/2019, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
Xxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

I. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente contrato terá vigência de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contado a partir da expedição da ORDEM DE FONECIMENTO, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

30

II. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$:** (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

III. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento será realizado em até 05 (cinco) parcelas mensais sucessivas, contado a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), **após atestado de conferência do(s) veículos por parte da secretaria solicitante, por meio de depósito bancário, transferência bancária e emitido o comprovante via fax.** As notas fiscais dos veículos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00
Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.
CEP. 55.375-000
Fone/Fax: (87) 3793-1255

CLÁUSULA QUINTA – A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA OITAVA – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

CLÁUSULA NONA – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

IV. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

V. DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Prazo máximo para entrega do veículo: 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.

VI. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da Ordem autorizando o Fornecimento ou da nota de empenho da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e do Manual Técnico;

a) Provisoriamente, pela **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações, Na sede da empresa contratada, sem nenhum ônus para empresa contratada, no que se refere a entrega do veículo.

b) Definitivamente, pela **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, após a verificação das especificações e da conformidade do veículo com a proposta apresentada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O veículo deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso.

VII. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA A entrega será fiscalizada por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Calçado, que anotará com sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

VIII. DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O fornecedor deverá dar **garantir de fábrica** mínima de **12 (meses)**, expressa **Nota Fiscal de Venda** a troca de produto(s) que apresentarem algum defeito, num prazo de **até 72 horas** em que for verificado e deverá dar garantia total contra defeitos de fabricação por todo o período de garantia, comprometendo-se em substituir os produtos que forem entregues com defeitos.

IX. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das **Secretarias de Educação, Cultura e Desportos/FNDEB**, constante na seguinte classificação orçamentária abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004-1.015 – Aquisição de Veículo para Transporte Escolar
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0037-2.028 – Manutenção do Programa A Caminho da Escola
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0037-2.030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0037-2.035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
071 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0037-2.037 – Manutenção das Educação de Jovens e Adultos
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
073 – FUNDEB
12.361.0037-2.043 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 40%
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
073 – FUNDEB
12.361.0037-2.045 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil 40%
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
073 – FUNDEB
12.361.0037-2.047 – Manutenção das Educação de Jovens e Adultos 40%
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

X. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

XI. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

XII. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O Edital de Pregão Presencial nº 010/2019 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XIII. DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 010/2019 e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca das Calçado/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado, 00 de x.x.x.x.x.x de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.741/0001-00
Maria Iveni Cordeiro da Silva Medeiros
Ordenadora de Despesas da Secretaria de
Educação, Cultura e Desportos

Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva
Assessor Jurídico
OAB/PE Nº 21.523-D

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx
Nome do representante
CPF Nº xxxxxxxxxxxx
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

35

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Senhor Pregoeiro,
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2019

A empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins
requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os
requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da e



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

36

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Senhor Pregoeiro,
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2019

A empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins
requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma
microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos
impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e que
cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da e



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

37

ANEXO - V

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

Senhor Pregoeiro,
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- d) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

38

ANEXO - VI

“MODELO” DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARANTESCO

Senhor Pregoeiro,
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2019

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº _____. **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa nesta citada, **não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Administração de Calçado**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Calçado

Estado de Pernambuco

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

39

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

MODALIDADE: Pregão (Presencial) Nº 010/2019

Ilmº. Senhor,
EXPEDITO CLAÚDIO DA SILVA
Pregoeiro do Município

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para Objeto Aquisição de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, sendo, **01 (um) tipo Minibus/Van** e **01 (um) Tipo Pick up**, para utilização na Secretaria de Educação Cultura e Desportos deste Município, no Transporte de Estudantes e Transporte e distribuição de materiais respectivamente.

O contrato terá vigência de 150 (cento e oitenta) dias, Contados a partir da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Especificação	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.

Garantia do fabricante do veículo ofertado, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contado da data de entrega definitiva do mesmo.

Prazo máximo para entrega do veículo: 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.

Local e data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Observa: A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.